



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL PRESENCIAL EM POLÍTICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO – PROPPLAGE

EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO 2025/2026

Processo nº 23075.051467/2025-14

O Colegiado do Programa de **PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO – PROPPLAGE, MESTRADO PROFISSIONAL** da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto nº 3.298/99 (nos art. 3º e 4º) que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências e complementações realizadas pela Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Decreto nº 5.626/2005 que regulamenta a Lei nº 10.236, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

a Lei 12.288 de 20/07/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;

a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012, sobre as cotas raciais na UnB;

a Lei nº 13.005 de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a Portaria 13 de 13/05/2016 do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;

a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná; a Resolução 32/17-CEPE, que estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal do Paraná;

Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;

A Resolução n. 32/17-CEPE, que Estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da UFPR;

A Portaria n. 22 de 04 de abril de 2023 da PRPPG/UFPR sobre a composição de bancas em processos seletivos;

A Resolução Nº 02/25-CEPE; que Institui normas para procedimentos, editais e reserva de vagas para processos seletivos da Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR e dá outras providências;

As normas internas do Colegiado do PROPPLAGE da Universidade Federal do Paraná.

1. RESOLVE

1.1. Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Política, Planejamento e Gestão da Educação – PROPPLAGE, na forma deste Edital.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. Aplica-se este edital ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional presencial em Política, Planejamento e Gestão da Educação da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado PROPPLAGE, com atividades regulares com início previsto para abril de 2026.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 15 vagas para servidoras(es) técnico-administrativas(os) da UFPR e 5 vagas para profissionais que atuem como servidoras(es) técnico-administrativas(os) de outras IES públicas ou gestores da Educação Básica Pública.

3.1.1. Do total de vagas a serem preenchidas, 20% serão reservadas a:

- I - pessoas pretas e pardas (negras);
- II - indígenas;
- III - quilombolas;
- IV - pessoas com deficiência;
- V - pessoas surdas ou minorias linguísticas;
- VI - pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros);
- VII - pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de acolhida humanitária, apátridas.

3.1.2. As(os) candidatas(os) que optarem pela seleção por intermédio das vagas por cotas, caso não sejam aprovadas(os) pelas bancas de validação, passam a participar da seleção pela ampla concorrência.

3.2. A lista das(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor(a) integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES e definição da CPA (Comissão Permanente de Avaliação) PROPPLAGE/UFPR;

3.3. Somente ingressarão no PROPPLAGE as(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo

seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição a(o) candidata(o) deverá optar por uma das temáticas de pesquisa definidas no Anexo I deste Edital.

4.2. As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas entre as 00:00h do dia 15 de setembro de 2025 e as 23:59h do dia 17 de novembro de 2025, conforme o Cronograma disponível no Item 6.6 deste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-Graduação (SIGA), link disponível no endereço eletrônico <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.js?sequencial=4942>, na aba “Processo Seletivo”.

4.3.1. Parágrafo único: a(o) candidata(o) é responsável pela adequada observação das instruções do SIGA durante o processo de instrução da sua inscrição ao processo seletivo.

4.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no Cronograma disponível no item 6.6 deste Edital.

4.5. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- I - Preencher todos os campos da ficha eletrônica com seus Dados Pessoais.
- II - Incluir link para o *Curriculum Vitae* disponível na Plataforma Lattes (não serão aceitas outras formas de apresentação do currículo).
- III - Anexar arquivo de fotografia pessoal, de rosto, em fundo branco, em formato .jpg.
- IV - Memorial, em arquivo em formato .pdf, contendo obrigatoriamente os elementos descritos no Anexo II deste Edital.
- V - Anexar a seguinte documentação:
 - a) Documento oficial de identidade – expedido por Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Política Militar; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97 – frente e verso, **em arquivo único**, em formato .pdf.
 - b) Às(aos) servidoras(es) da UFPR: carteira funcional ou outro comprovante de vínculo com a UFPR, **em arquivo único**, em formato .pdf.
 - c) Às(aos) candidatas(os) externos à UFPR: documentação que comprove sua atuação profissional no campo temático e no perfil do curso, **em arquivo único**, em formato .pdf,.
 - d) Diploma de Graduação, frente e verso, **em arquivo único**, em formato .pdf,.
 - e) Outros documentos conforme o caso: Atestados ou laudos médicos, termo de autodeclaração para vagas por cotas – ANEXOS VII, VIII, IX, X, XI. Anexar todos os documentos (e complementos, quando for o caso) digitalizados **em arquivo único** em formato .pdf.
- VI - A(o) candidata(o) que se declarar pessoa com deficiência ou com transtorno do espectro autista deverá, obrigatoriamente, se enquadrar na definição dada pela Lei nº 13.146/2015, em seu Art. 2º e no Decreto nº 3.298/99 (Art. 3º e 4º) ou na Lei 12.764/2012 (Art. 1º) e deverá anexar, no momento da inscrição:

- a) Laudo médico assinado por um(a) especialista em Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou na área da deficiência da(o) candidata(o), contendo na descrição clínica o grau ou nível da deficiência ou do TEA, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), complementado pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). O nome e o CRM da(o) médica(o) que forneceu o atestado devem estar legíveis no carimbo. Somente será aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos dezoito meses;
- b) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprovem a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica e/ou superior, descrevendo o tipo e os objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela(o) candidata(o). O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional especializado na área educacional, serviços de educação especial ou instituição de ensino credenciada a órgão oficial competente;
- c) O laudo médico e os pareceres e/ou relatórios pedagógicos deverão compor um **único arquivo digital** em formato .pdf. Na ficha de inscrição, utilizar a função "Outros documentos conforme Edital";
- d) Caso necessite de atendimento especial, ou recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva para sua participação no processo seletivo, anexar ao formulário disponível no Anexo X deste Edital o laudo médico e os pareceres e/ou relatórios pedagógicos, salvos em um único arquivo digital em formato .pdf. Na ficha de inscrição, utilizar a função "Outros documentos conforme Edital".

4.5.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.5.2. Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatas(os) que apresentem deficiência(s) que necessitem de atendimento especializado e/ou acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

4.5.3. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem anterior ou que não exijam atendimento especializado.

4.6. Os documentos especificados nos incisos III e V do item 4.5 serão avaliados por banca de verificação designada pelo PROPPLAGE, que emitirá parecer final quanto ao direito da(o) candidata(o) à concorrência das vagas por cotas do respectivo grupo, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

4.7. Pessoas surdas candidatas às vagas como minoria linguística (Libras como primeira língua) deverão apresentar:

- a) Exame audiológico que comprove surdez neurossensorial bilateral em graus significativos que comprometam a aquisição da linguagem oral. O nome e CRM da(o) médica(o) que forneceu o atestado devem estar legíveis no carimbo;
- b) Documento(s) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprovem a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica e/ou superior, descrevendo o tipo e os objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela(o) candidata(o). Os documentos relacionados neste item devem ser

emitidos por profissional especializado na área educacional, serviços de educação especial ou instituição de ensino credenciada a órgão oficial competente. Serão aceitos documentos emitidos em qualquer data.

c) O laudo médico, documento(s) e/ou relatório(s) pedagógico(s) deverão compor um **único arquivo digital** em formato .pdf. Na ficha de inscrição utilizar a função "Outros documentos conforme Edital";

d) O apoio de tradutor(a) intérprete de Libras para sua participação no processo seletivo deverá ser indicado no formulário disponível no Anexo XI deste edital, o laudo médico e a documentação que comprove o atendimento especializado recebido na educação básica e/ou superior devem ser salvos em **arquivo único** em formato .pdf. Na ficha de inscrição, utilizar a função "Outros documentos conforme Edital".

4.8. Surdas(os) candidatas(os) às vagas como minoria linguística (Libras como L1) serão dispensados(as) da banca de validação do Termo de Autodeclaração, desde que cumpridos todos os requisitos referidos nas letras a, b, c do item 4.7.

4.9. Os documentos especificados nas letras a, b, c do item 4.7, serão avaliados por banca de verificação designada pelo PROPPLAGE, que emitirá parecer final quanto ao direito da(o) candidata(o) à concorrência para as vagas por cotas, para surdas(os) como minoria linguística, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

4.10. Candidatas(os) que pretendem concorrer às vagas por cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas surdas ou pertencentes a minorias linguísticas, pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros), antes da homologação da inscrição, deverão ter seus respectivos Termos de Autodeclaração validados por comissão instituída pelo PROPPLAGE, com procedimentos previstos na Resolução 02/2025-CEPE, conforme consta nos Anexos VII, VIII, IX, X e XI deste edital, de acordo com o grupo contemplado pela política de cotas.

4.11. Candidatas(o) que pretendem concorrer a Vagas Reservadas para Ações Afirmativas para Pessoas Negras (Pretos e Pardos) deverão inscrever-se e participar da Banca Unificada para Validação Prévia das Autodeclarações, Conforme Edital nº 1/2025 - PROPG/PROAFE/NC/UFPR.

a) No caso de a(o) candidata(o) ter ingressado por ações afirmativas na graduação da UFPR, poderá utilizar o comprovante de deferimento da autodeclaração emitido naquela oportunidade para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas na pós-graduação, nos termos do § 1º do Art. 6º da Res. n. 2/25 - CEPE.

b) No caso de a(o) candidata(o) ter obtido validação de autodeclaração em outros processos seletivos para outros programas de pós-graduação, o respectivo comprovante poderá ser utilizado.

4.12. Candidatas(os) indígenas deverão apresentar "Termo de autodeclaração de identidade indígena", conforme Anexo VIII deste Edital, acompanhado de declaração de pertencimento assinada por liderança local (chefia/associação da aldeia).

4.13. Candidatas(os) quilombolas deverão apresentar o "Termo de autodeclaração de identidade quilombola", conforme Anexo VII deste Edital, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, com assinatura digitalizada da(o) presidenta(e) da associação de sua comunidade.

4.14. Candidatas(o) autoidentificadas(os) como pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) deverão apresentar o "Termo de autodeclaração de Identidade Trans", conforme Anexo IX deste Edital, estando isentos da heteroidentificação caso já tenham retificado o nome e gênero em seus documentos. Caso contrário, deverão participar de banca de

heteroidentificação, a ser realizada de forma remota, conforme Edital de Convocação Específico, entre os dias 1 e 2/12/2025. O Edital informará a data, o horário e link para acesso à sala virtual em que a banca será realizada.

4.15. As(os) candidatas(os) optantes a vagas por cotas seguirão as mesmas etapas e critérios de avaliação, no entanto, comporão um grupo que concorrerá entre si.

4.15.1. Para candidatas(os) autoidentificadas(os) como pessoas trans (transexuais, travestis e transgêneros) a inscrição poderá ser realizada utilizando exclusivamente o nome social, conforme Resolução nº 29/15 – CEPE.

4.15.2. Candidatas(os) pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio, portadoras de acolhida humanitária ou apátridas, deverão apresentar cópia, frente e verso, de documento oficial brasileiro que comprove a condição de migrante humanitário, refugiado ou refugiada ou solicitante de refúgio (RNM, CNM, protocolo de solicitação de refúgio), nos termos do § 6º do Art. 3º da Res. n. 2/25 - CEPE.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.16. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado PROPPLAGE será realizado de **forma remota** e dividido em duas etapas.

5.17. A primeira etapa do processo seletivo consistirá em análise do Memorial, de caráter eliminatório, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital.

5.17.1. Os critérios a serem considerados na avaliação do memorial estão discriminados no Anexo III deste Edital.

5.17.2. Serão consideradas(os) aprovadas(os) na primeira etapa do processo seletivo as(os) candidatas(os) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta pontos).

5.18. A segunda etapa do processo seletivo (somente para as(os) candidatas(os) aprovadas(os) na primeira etapa) consistirá na realização de Entrevista, de caráter eliminatório, perante banca examinadora constituída por pelo menos 02 (dois) docentes do PROPPLAGE.

5.18.1. As(os) candidatas(os) aprovados na primeira etapa serão convocados para a entrevista por meio de Edital de Convocação Específico, que informará a data, o horário e o link para acesso à sala virtual em que ela será realizada.

5.18.2. Os critérios a serem considerados na avaliação das(os) candidatas(os) durante as entrevistas estão discriminados no Anexo IV deste Edital.

5.18.3. As(os) docentes integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas entre zero (0) e cem(100) pontos ao desempenho na entrevista, considerando os critérios discriminados no Anexo IV deste Edital.

5.18.4. A atribuição de notas poderá ser fracionada.

5.18.5. Após a entrevista serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta pontos), em cada uma das duas etapas.

5.18.6. Em caso de empate entre candidatas(os), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I - Maior nota na primeira etapa (análise do Memorial).
- II - Maior nota na segunda etapa (Entrevista).
- III - Candidata(o) mais velha(o).

5.19. A banca examinadora poderá considerar aprovadas(os) um número de candidatas(os) menor do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

5.20. Na hipótese de não haver candidatas(os) aprovadas(os) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja na política de cotas, seja na política de formação do servidores técnico-administrativos da UFPR, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Mestrado Profissional em Política, Planejamento e Gestão da Educação, de que trata este edital, é presencial e gratuito, não sendo cobrado da(do) estudante nenhum valor a título de inscrição ou mensalidade.

6.1.1. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) no processo seletivo referente a este Edital devem realizar a matrícula no curso de Mestrado Profissional, conforme calendário do primeiro semestre de 2026 a ser publicado no endereço eletrônico do PROPPLAGE.

6.1.2. A não realização da matrícula no prazo implica em perda da vaga.

6.2. Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo, assim como os resultados de cada etapa, serão divulgados no endereço eletrônico do PROPPLAGE (www.prppg.ufpr.br/site/propplage/processo-seletivo/).

6.3. O horário de referência para este Edital será o horário oficial de Brasília.

6.4. O PROPPLAGE não se responsabiliza por erros ocasionados por instabilidade no sistema nem por problemas decorrentes de instabilidade do sinal de internet das(dos) candidatas(os) em cada uma das etapas do processo seletivo de que trata este Edital.

6.5. Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PROPPLAGE, de acordo com a resolução vigente.

6.6. O CRONOGRAMA com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Inscrições	
Publicação do edital	28/08/2025
Início das Inscrições	15/09/2025
Fim do período de inscrições	17/11/2025
Publicação de Edital de homologação das inscrições	21/11/2025
Data limite para a Interposição de recursos ao Edital de confirmação das inscrições	25/11/2025
Publicação de Edital de homologação das Inscrições (após recursos)	28/11/2025
Período para a realização de bancas de heteroidentificação para solicitantes de vagas por cotas para pessoas trans	01 e 02/12/2025
Resultado das bancas para solicitante de vagas por cotas para pessoas trans	04/12/2025
Publicação de Edital final de homologação das inscrições	09/12/2025
1ª etapa: (eliminatória)	
Avaliação dos Memoriais	10/12 a 06/02/2026
Publicação do Edital com o Resultado da Primeira etapa	10/02/2026
Data limite para a interposição de recursos ao Resultado da Primeira etapa	11 e 12/02/2026
Publicação do Edital com o Resultado após Recursos	20/02/2026
Edital de Convocação para a Segunda etapa do Processo Seletivo	20/02/2026
2ª etapa (eliminatória e classificatória)	

Período para a realização das Entrevistas	23/01/2026 a 17/02/2026
Publicação do Edital com o Resultado da segunda etapa	04/03/2026
Data limite para a interposição de recursos ao Resultado da Segunda etapa	06/03/2026
Publicação do Edital com o Resultado final do processo seletivo	10/03/2026

7. DOS ANEXOS

- 7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 7.1.1. Anexo I – Relação das temáticas de pesquisa (SEI nº [8076807](#)).
 - 7.1.2. Anexo II – Elementos do Memorial Descritivo (SEI nº [8076830](#)).
 - 7.1.3. Anexo III – Critérios da Avaliação do Memorial (SEI nº [8076836](#)).
 - 7.1.4. Anexo IV – Critérios da Avaliação da Entrevista (SEI nº [8076845](#)).
 - 7.1.5. Anexo V – Formulário para Atendimento Especial (SEI nº 8076970).
 - 7.1.6. Anexo VI – Recurso (SEI nº 8076971)
 - 7.1.7. Anexo VII – Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (SEI nº 8076976)
 - 7.1.8. Anexo VIII – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (SEI nº 8076986)
 - 7.1.9. Anexo IX – Termo de Autodeclaração de Identidade Trans (SEI nº 8076991)
 - 7.1.10. Anexo X – Termo de Autodeclaração (Deficiência ou TEA) (SEI nº 8076996)
 - 7.1.11. Anexo XI – Termo de Autodeclaração de Candidato(a) Surdo(a) (SEI nº 8077001)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA BAUKAT SILVEIRA MOREIRA, COORDENADOR(A) DE CURSO DE POS-GRADUACAO (PPG EM POLITICA, PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO - MESTRADO PROFISSIONAL) ED**, em 28/08/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8076093** e o código CRC **4500C1A0**.